



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.859 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 304.312,03 (trezentos e quatro mil e trezentos e doze reais e três centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	8.027,00
PESSOA JURÍDICA	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.3494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	156.840,32
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.3494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	138.834,71
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA	210,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes	
Naturais	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA	400,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R\$ 295.675,03 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos)** e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	8.027,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	210,00
PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	400,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal